



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74 através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.01.17.01-DP** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM, foi afixado no quadro de aviso do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, devendo para tal apresentar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, toda sua documentação de regularidade Jurídica e Fiscal.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Camocim-Ce, 19 de Janeiro de 2023

VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM



TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.20.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, COM A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Secretária Executiva do CPSMCAM Sra. **Valônia Siqueira Benício**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.151.823-41, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado, a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74, com sede à Rua Bárbara de Alencar, 1238, bairro Aldeota, CEP: 60.140-025, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sra. **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.525.893-04, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº **2023.01.17.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM** Conforme proposta apresentada pela contratada, bem como especificações, quantidades, valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	POVO	CM	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
02	SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.	DOE	CM	200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 34.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação Nº **2023.01.17.01-DP** e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152
589304

Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Data: 2023.01.20
09:25:52 -03'00'

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir do dia 20 de Janeiro de 2023, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolizados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.10.122.1003.2.001. (Gestão e Manutenção do CPSMCM), elemento de despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim-Ce, 20 de Janeiro de 2023

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Assinado de forma digital por
HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Dados: 2023.01.20 09:24:25
-03'00'

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA
CNPJ 07.779.242/0001-74
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
CPF 061.525.893-04
CONTRATADA


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CAMOCIM

CNPJ 12.609.221/0001-40

VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO

CPF 008.151.823-41

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCM
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Marinalda Araújo Serqueira
CPF: 882378933-87

NOME: Luano Loure Cavalcanti
CPF: 607.197.103-97



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM, torna público o Extrato do Instrumento Contratual N° 2023.01.20.01 resultante da Dispensa de Licitação N° 2023.01.17.01-DP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.122.1003.2.001 (Gestão e Manutenção do CPSMCAM).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM.

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - ME

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

VALOR GLOBAL: R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO

Camocim-Ce, 20 de Janeiro de 2023

VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato Nº **2023.01.20.01** resultante da Dispensa de Licitação Nº **2023.01.17.01-DP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCM., foi afixado no dia 20 de Janeiro de 2023, no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Camocim-Ce, 20 de Janeiro de 2023.



VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCM